

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SESA/2024

O Município de Santa Cruz do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** que visa à seleção de Projeto de Melhorias da Infraestrutura em Casa de Saúde a ser aplicado em parceria por Organização de Sociedade Civil (OSC) em casa de saúde, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar – Código nº 19830016 (Funcional: 10.73101.28.845.0903.0EC2.0043; UO: 73101 – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda; Ação: 0EC2 – Transferências Especiais), nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital visa realizar a seleção de Projeto de Melhorias da Infraestrutura em Casa de Saúde a ser aplicado em parceria por Organização de Sociedade Civil (OSC) em casa de saúde localizada, preferencialmente, no interior do município de Santa Cruz do Sul, nos termos da Lei nº 13.019/2014, objetivando investimento de melhorias na infraestrutura. Tais ações serão custeadas com recursos oriundos da Emenda Parlamentar – Código nº 19830016 (Funcional: 10.73101.28.845.0903.0EC2.0043; UO: 73101 – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda; Ação: 0EC2 – Transferências Especiais), no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). No mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do valor a ser repassado à Organização da Sociedade Civil deverá ser aplicado em investimentos (Obras e/ou equipamentos) e 25% (vinte e cinco por cento) poderão ser usados com despesas de custeio.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo realizar a seleção de Projeto que, em parceria com OSC, através de Termo de Colaboração nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, oportunize melhorias da infraestrutura da casa de saúde proporcionando à comunidade um atendimento de qualidade nos serviços prestados, especialmente a não interrupção das demandas causadas em situações imprevistas, bem como as de suporte contra intempéries. O custeio da implementação do Projeto se dará com recursos oriundos da Emenda Parlamentar – Código nº 19830016 (Funcional: 10.73101.28.845.0903.0EC2.0043; UO: 73101 – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda; Ação: 0EC2 – Transferências Especiais), no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

3. DOS ANEXOS

3.1. Integram este Edital os seguintes documentos e anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição

Anexo II – Declaração contendo o nome dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil e período de atuação

Anexo III – Declaração contendo o nome do contador responsável pela Organização da Sociedade Civil e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade

Anexo IV – Declaração contendo o nome do gestor responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria

Anexo V – Declaração de Capacidade Administrativo, Técnica e Gerencial para a execução do plano de trabalho e aplicação da receita

Anexo VI – Declaração de que os dirigentes da Organização da Sociedade Civil não são agentes políticos

Anexo VII – Declaração de atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011

Anexo VIII – Declaração de que a Organização da Sociedade Civil está em dia com as prestações de contas referente a recursos anteriormente recebidos do Município





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



Anexo IX – Declaração de início de atividade e atendimento aos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014

Anexo X – Declaração de prestação de contas da aplicação dos recursos

Anexo XI – Atestado de regular funcionamento

Anexo XII – Plano de Trabalho

Minuta do Termo de Colaboração

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação designada por Portaria, devidamente publicada.

4.2. O processo seletivo será composto de uma única fase para qualificação técnica e habilitação jurídica e fiscal.

4.3. Os prazos estabelecidos para o processo seletivo estão especificados no cronograma abaixo:

CRONOGRAMA	DATA
Publicação do Edital	
Prazo para impugnação ao Edital – 5 dias úteis	
Prazo resposta à impugnação – 2 dias úteis	
Recebimento das Propostas	04/11/2024
Abertura dos Envelopes	05/11/2024
Publicação do Resultado da Seleção	
Prazo Recursal do Resultado da Seleção	
Resposta aos Recursos do Resultado Final da Seleção	
Publicação do Resultado Final do Chamamento Público	

4.4. O Edital, o resultado da seleção e o resultado final deste Chamamento Público serão publicados no sítio eletrônico oficial do Município:

<https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/chamamentos-publicos> e no mural da Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua Ernesto Alves, nº 1017, Centro, Santa Cruz do Sul/RS.

4.5. As propostas e a apresentação de recursos deverão ser endereçadas à Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação, designada por Portaria, e protocoladas na Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua Ernesto Alves, nº 1017 Centro, Santa Cruz do Sul, RS, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, não sendo permitido o recebimento de documentação fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

4.6. A apresentação dos documentos implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e só será efetivada após o seu envio por meio físico, não estando caracterizada a habilitação do participante, na fase posterior.

4.7. Não haverá cobrança de taxa na entrega da Proposta. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

4.8. Eventual impugnação ao Edital deverá ser apresentada até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data do recebimento das propostas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A entidade interessada em receber recursos da Administração Pública Municipal, deverá apresentar a documentação no dia **04 de novembro de 2024** em envelope fechado, indicando na sua parte externa e frontal o seguinte endereçamento:

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SESA/2024

NOME DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



5.1.1. O envelope deverá conter a documentação da seguinte forma e ordem:

- a) Prova de regularidade jurídica: Estatuto, Contrato Social ou documentos equivalentes;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com cadastro ativo que comprove o mínimo de 01 (um) ano de experiência, na data da apresentação da proposta;
- c) Ata de posse do mandato da diretoria;
- d) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do Presidente ou representante legal da OSC;
- e) Cópia do comprovante de endereço;
- f) Anexos I até XII preenchidos e assinados pelo representante legal;
- g) Cópia da matrícula do imóvel em nome da entidade ou documentos que demonstrem que o proponente dispõe ou disporá de direito sobre o imóvel que permita a implementação da proposta;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
- j) Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
- k) Certidão conjunta relativa a tributos federais e previdenciários;
- l) Certidão de regularidade da justiça trabalhista.

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

6. DO PLANO DE TRABALHO

6.1. Os documentos deverão ser apresentados em única via, em papel timbrado da ENTIDADE, em língua portuguesa, no formato A4, na fonte Arial, redigido com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da ENTIDADE ou por seu procurador legalmente constituído.

6.2. O conteúdo do Plano de Trabalho deverá conter:

- a) Descrição detalhada da metodologia e serviços a serem contratados pela Organização da Sociedade Civil no desenvolvimento do projeto, incluindo a definição das atividades a serem realizadas para o atingimento do objeto da parceria;
- b) Memorial descritivo dos materiais, serviços e outros necessários na execução do Projeto, bem como o orçamento, com a participação de recurso do município e da (OSC), se for o caso;
- c) A cotação prévia de preços no mercado, dos serviços a serem contratados, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, orçados com o mínimo de 03 (três) fornecedores, com exceção de serviços personalíssimos, com a exigência de no mínimo 01 (um) orçamento.

6.3. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Secretaria Municipal de Saúde de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1. Os envelopes contendo a documentação serão abertos pela Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação no dia **05 de novembro de 2024, a partir das 08:00 horas**, na Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua Ernesto Alves, nº 1017, Centro, Santa Cruz do Sul.

7.2. A Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação realizará a verificação dos documentação de habilitação jurídica e fiscal, previstos no art 33, c/c art.28 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.3. A Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação avaliará a adequação da documentação de habilitação da proposta e plano de trabalho, de acordo com as exigências deste Edital.

7.4. Após o exame da proposta e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão, respeitando o cronograma acima.





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



7.5. A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos objetivando confirmar as informações prestadas.

7.6. Serão desconsideradas as propostas:

7.6.1. Que não apresentem preenchidos todos os documentos básicos listados neste Edital, com datas atuais;

7.6.2. Que não atendam aos itens deste Edital e seus Anexos.

7.7. Será **INABILITADA** a entidade que:

7.7.1. Apresentar em seu Plano de Trabalho aplicação divergente ao objeto deste Edital;

7.7.2. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Edital ou estiverem vencidos na data de apresentação e de sua abertura, ou fora do prazo de validade consentido.

7.8. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, havendo expressa desistência de participante(s) ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à classificação.

7.9. Fica reservado à Comissão de Seleção o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção.

7.10. Após a análise e aprovação das propostas, de acordo com os critérios definidos neste Edital, o resultado final do processo será divulgado por meio do sítio do Município:

<https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/chamamentos-publicos>

8. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS HABILITADAS

8.1. As entidades selecionadas serão aquelas que apresentarem a maior pontuação no somatório dos seguintes quesitos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	NOTA
A	Fundamentação expositiva sobre a destinação da verba a ser recebida	0 a 2
B	Exposição sobre a necessidade de execução da proposta	0 a 2
C	Relação entre a carência da casa de saúde e os benefícios da proposta apresentada	0 a 3
E	Consistência da proposta: adequação entre objetivo, resultados esperados e cronograma de execução	0 a 2
F	Adequação financeira ao orçamento da proposta	0 a 2

8.2. A classificação far-se-á pela ordem crescente da pontuação obtida, sendo consideradas classificadas as propostas que obtiverem as maiores notas respeitando o limite disponível de repasse financeiro, previsto neste Edital.

8.3. Havendo empate no limite do recurso disponível a escolha do proponente a ser classificado será feita por sorteio.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos recursos quanto ao resultado da seleção, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação, os quais deverão ser entregues à Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação, na SESA, situada na Rua Ernesto Alves nº 1017, Santa Cruz do Sul.

10. DA ETAPA DE CONVOCAÇÃO

10.1. A homologação do resultado final não constitui direito à celebração do Termo de Colaboração para entidade proponente, sendo mera expectativa de direito.

11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1. Para celebração e assinatura do Termo de Colaboração é imprescindível a observância aos artigos 33 a 38 da Lei nº 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

11.2. Parecer Técnico Favorável ou, no caso de parecer com condicionante, o devido atendimento das condicionantes elencadas.



11.3. Parecer Jurídico Favorável ou, no caso de parecer com recomendações, o devido atendimento das recomendações elencadas.

11.4. Disponibilidade orçamentária e financeira.

11.5. Cumprimento de todas as etapas deste Edital.

11.6. O apoio financeiro deverá ser aplicado somente aos serviços contratados após a oficialização do Termo de Colaboração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

12.1. A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá:

I – Cumprir as determinações deste Edital e as demais determinações da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive com relação à Prestação de Contas.

II – Abrir conta bancária específica, em banco oficial, sendo que toda a movimentação dos recursos deverá ser realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.

III – Executar o Plano de Trabalho conforme aprovado.

IV – Prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, de acordo com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 12.026, de 03 de maio de 2024.

V – Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, documentações atualizadas e qualificação exigidas neste Edital.

VI – Solicitar junto à Secretaria Municipal de Saúde, o Brasão do Município.

VII – Garantir na equipe de trabalho profissionais habilitados nas áreas de comunicação e recursos de multimídia.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo devidamente justificado e aprovado pela secretaria gestora.

14. DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

14.1. Os recursos provenientes da **Emenda Parlamentar – Código nº 19830016** (Funcional: 10.73101.28.845.0903.0EC2.0043; UO: 73101 – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda; Ação: 0EC2 – Transferências Especiais), destinados à parceria de colaboração serão liberados, conforme a natureza do projeto, da seguinte forma:

Descrição	Valor Total Disponível	Valor máximo do repasse
<p>O presente Edital visa realizar a seleção de Projeto de Melhorias da Infraestrutura em Casa de Saúde a ser aplicado em parceria por Organização de Sociedade Civil (OSC) em casa de saúde localizada, preferencialmente, no interior do município de Santa Cruz do Sul, nos termos da Lei nº 13.019/2014, objetivando investimento de melhorias na infraestrutura. Tais ações serão custeadas com recursos oriundos da Emenda Parlamentar – Código nº 19830016 (Funcional: 10.73101.28.845.0903.0EC2.0043; UO: 73101 – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda; Ação: 0EC2 – Transferências Especiais), no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).</p> <p>O presente Chamamento Público tem por objetivo realizar a seleção de Projeto que, em parceria com OSC, através de Termo de Colaboração nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, oportunize melhorias da infraestrutura da casa de saúde proporcionando à comunidade um atendimento de</p>	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

VIVER
AQUI É
BOM
DEMAIS

qualidade nos serviços prestados, especialmente a não interrupção das demandas causadas em situações imprevistas, bem como as de suporte contra intempéries. O custeio da implementação do Projeto se dará com recursos oriundos da Emenda Parlamentar – Código nº 19830016 (Funcional: 10.73101.28.845.0903.0EC2.0043; UO: 73101 – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda; Ação: 0EC2 – Transferências Especiais), no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).		
--	--	--

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O apoio constante no presente Edital será custeado por meio de recursos das seguintes dotações orçamentárias:

12.01.10.302.0027.1681 – 2919 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – 0706.3110443 – Subvenções Sociais;
12.01.10.302.0027.1681 – 2920 – 4.4.50.42.00.00.00.00 – 0706.3110443 – Auxílios.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. O acompanhamento, a avaliação da execução e a prestação de contas do Termo de Colaboração firmado devem guardar observância a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 12.026, de 03 de maio de 2024, e as demais normas vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

17. DAS SANÇÕES, IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

17.1. O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive a Lei nº 13.019/2014, sendo vedado:

I – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II – realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento.

III – efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

17.2. Não receberão recursos os proponentes classificados que apresentarem débito com Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

17.3. Não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do requerimento.

17.4. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado este termo de colaboração estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;
 - d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;
- VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos.
- VII – tenha entre seus dirigentes pessoas:
- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
- 17.5.** É vedada a celebração de parceria prevista neste Edital que tenha por objeto, envolva ou inclua, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A concessão do apoio financeiro não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho com o Município.

18.2. A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste Edital ensejará a desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

18.3. O ônus da participação neste Edital é de exclusiva responsabilidade do proponente.

18.4. Não serão devolvidos documentos ou materiais encaminhados, cabendo à Comissão de Seleção deste Edital seu arquivamento ou destruição.

18.5. As peças promocionais deverão ter caráter informativo ou de orientação técnica e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18.6. Candidatura apresentada com ausência de informações, de modo a prejudicar a análise, será desclassificada, tanto na fase de habilitação, quanto na fase de seleção.

18.7. Irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação do projeto.

18.8. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.9. Caso seja necessário, poderão ser realizados ajustes no regulamento estabelecido neste Edital, por meio de publicação no sítio oficial. Caso o ajuste venha a afetar, de qualquer modo, a formulação das propostas, será reaberto o prazo das inscrições.

18.10. Os casos omissos serão apurados e encaminhados à apreciação da Comissão de Seleção a decisão terminativa.

18.11. É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação de todas as fases deste certame.

18.12. É recomendado aos proponentes a consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências e problemas, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e nas demais normas vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

18.13. Em atendimento ao disposto no artigo 28, da Lei Federal nº 13.019/2014, somente após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento, pela organização da sociedade civil selecionada, dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34, da referida Lei.

Santa Cruz do Sul, 02 de outubro de 2024.


HELENA HERMANY
Prefeita Municipal